



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº2619/2025

SÚMULA: Autoriza a recomposição inflacionária dos valores recebidos pelos integrantes do Comitê de investimentos do FUNPAR do município de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a autarquia FUNPAR a proceder à recomposição inflacionária das vantagens de natureza indenizatória recebidas pelos membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2024 e apurado em **4,77%** (quatro vírgula **setenta e sete por cento**), em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro (01) de janeiro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE ABRIL 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal Órgão Oficial Desta Municipalidade	
EDIÇÃO <u>3946</u>	PÁGINA <u>05</u>
<u>15/04/25</u> DATA	<u>Salvador Zoni</u> ASS



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

